



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 047/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO PARA PROJETOS DE ENSINO DO IF FARROUPILHA**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo para Seleção de Propostas para Concessão de Apoio Financeiro para Projetos de Ensino do IF Farroupilha**.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para concessão de recursos financeiros destinados à execução de Projetos de Ensino submetidos ao Edital nº **567/2025**, de 22 de dezembro de 2025, **até o dia 27 de março de 2026** (item 4.1.1, subitem “b” do Edital nº 567/2025), que estão em prazo de vigência.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos são destinados aos Projetos de Ensino submetidos nos termos do Edital nº 567/2025, de 22 de dezembro de 2025, que estejam em período de vigência.

2.2 O fomento dos Projetos de Ensino se dará na forma de:

2.2.1 Apoio financeiro: o apoio financeiro poderá ser concedido para financiar despesas de custeio na rubrica de material de consumo (339000), no valor máximo de R\$ 2.000,00, por projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus* para apoio financeiro definida no NPI e em conformidade com o orçamento do projeto aprovado.

2.2.2 Bolsa Incentivo ao Estudante: será concedida uma bolsa incentivo por Projeto de Intervenção Continuada classificado durante o período definido no cronograma de execução do projeto, com os seguintes valores:

a) Bolsa Estudante de Graduação: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

b) Bolsa Estudante de Curso Técnico: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

2.3 O Apoio Financeiro e o número de Bolsas Incentivo a serem destinados aos Projetos de Ensino serão estabelecidos tendo como base o definido na Resolução Consup nº 079/2023 (1,5% do orçamento de custeio do *Campus*).

2.4 O custeio será disponibilizado aos coordenadores dos projetos por meio de apoio financeiro.

2.5 As compras devem ser realizadas até o limite do horário bancário do último dia previsto para execução (13 de novembro de 2026).

2.6 Os recursos financeiros concedidos terão como finalidade a manutenção e qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento de projetos de ensino, podendo ser aplicados em despesas de custeio e/ou capital, de acordo com plano de trabalho específico e em conformidade com os dispostos na Resolução Consup nº 079/2023.

2.7 O Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) poderá estabelecer critérios internos quanto a organização e distribuição dos recursos financeiros concedidos (1,5% do orçamento de custeio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

do campus) aos projetos classificados, sendo que ao adotar esses critérios os mesmos deverão ser divulgados aos servidores dos campi até o dia **02 de abril de 2026**.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com a Resolução Consup nº 079/2023 e devidamente justificados na proposta.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão considerados participantes neste Edital, todos os Projetos de Ensino submetidos para cadastro **até o dia 27 de março de 2026** (conforme item 4.1.1, subitem “b” do Edital nº 567/2025).

4.2. A documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo se esta estiver incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3. Será indeferida a inscrição efetuada fora do período estipulado.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Quanto ao proponente:

- a) Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IF Farroupilha;
- b) Coordenar Projeto de Ensino submetido ao Edital nº 567/2025, de 22 de dezembro de 2025, até o dia 27 de março de 2026 (item 4.1.1, subitem “b” do Edital nº 567/2025);
- c) Não possuir pendências em Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

5.2 Quanto ao projeto de ensino:

- a) Ter sido submetido nos termos do Edital nº 567/2025, de 22 de dezembro de 2025, até o dia 27 de março de 2026 (item 4.1.1, subitem “b” do Edital nº 567/2025) e aprovado pelo Núcleo Pedagógico Integrado (NPI);
- b) Estar em prazo de vigência.

5.3 Quanto ao aluno:

- a) Estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento do projeto;
- b) Estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;
- c) Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se ao projeto, sem prejuízo das demais atividades estudantis ou acadêmicas (carga horária disponível conforme artigo 26, da Resolução Consup nº 078/2019);
- d) Não poderá acumular Bolsa Incentivo em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, no entanto, essa vedação não se aplica às bolsas de incentivo oriundas de programas externos de fomento, a exemplo do PIBID e Programa de Educação Tutorial (PET), desde que o estudante contemple as exigências dos editais, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas, conforme Resolução Consup vigente.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos será realizada pelo NPI ou por comissão designada pela Direção Geral, de acordo com os critérios de submissão, seleção e classificação que constam no Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

II deste edital, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução Consup nº 078/2019 e aprovado pelo Comitê Assessor de Ensino (CAEN).

6.1.1. Membros do NPI ou da comissão avaliadora que submeterem ou que são participantes de projetos não poderão participar do processo de avaliação dos projetos.

6.2 As propostas deverão se enquadrar em um ou mais critérios de submissão (Anexo II – Item a) e serão classificadas, de acordo com os critérios de avaliação (Anexo II – Item b), em ordem decrescente de notas.

6.2.1 Em caso de empate, será dada prioridade ao proponente que tiver maior número de projetos de ensino cadastrados e executados nos últimos dois anos.

7. GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO

7.1 Os recursos aprovados serão geridos pelo coordenador da proposta aprovada, devendo estar em conformidade com o orçamento e dentro do cronograma de execução do projeto.

7.2 Os recursos concedidos deverão ser utilizados de acordo com a proposta avaliada, aprovada e/ou retificada pelo NPI ou pela comissão designada pela Direção Geral.

7.3 Os recursos concedidos deverão ser utilizados de acordo com as regras contidas neste edital e em conformidade com a Resolução Consup nº 079/2023.

7.4 A execução financeira das propostas dar-se-á, preferencialmente, por meio do cartão BB Pesquisa.

7.4.1 O(A) proponente contemplado(a) com recursos financeiros deverá entregar a documentação solicitada para a implantação do Cartão BB Pesquisa, conforme Cronograma (Anexo I).

7.4.2 No ato de recebimento do cartão BB Pesquisa, o(a) contemplado(a) deverá assinar o “Termo de Responsabilidade de Entrega e Uso do Cartão BB Pesquisa” que acompanha o mesmo.

7.5 Os bens de capital adquiridos com recursos de Apoio Financeiro deverão ter seus processos de doação encaminhados para o Setor de Patrimônio dos Campi ou da Reitoria do IFFar até a data prevista para prestação de contas (conforme Anexo I).

7.6 O(A) proponente contemplado(a) que der ao bem destinação diversa daquela aprovada na proposta, fica sujeito à devolução do valor correspondente, atualizado monetariamente, na forma da legislação vigente.

7.7 Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, via GRU, no prazo máximo de até 30 dias a contar do prazo final para utilização do recurso, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deve estar em conformidade com a Resolução Consup nº 079/2023 e ser realizada em até 30 dias após o prazo final para utilização do recurso, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.2 A prestação de contas será feita por meio de Relatório Financeiro com os devidos documentos comprobatórios, a ser realizada no prazo estipulado no cronograma, constando os seguintes formulários e documentos:

I - Formulário de Prestação de contas (Anexo IV) com a: (i) identificação e movimentação financeira, (ii) relação de bens de custeio e (iii) bens de capital acompanhados das respectivas notas fiscais, recibos e guias de recolhimento de tributos, em ordem crescente quanto às datas de execução, (iv) declaração de doação das despesas de capital e o (v) parecer da prestação de contas devidamente justificado e assinado.

II - Extrato bancário da conta do cartão BB Pesquisa durante o período de execução orçamentária, demonstrando a titularidade e todos os gastos efetuados.

III - Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada, se houver.

8.3 Todos os documentos (I, II e III do item 8.2), referentes à prestação de contas, devem ser enviados digitalizados em um único arquivo pdf, por e-mail, para a Direção de Ensino do *campus* do proponente, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

8.3.1 A documentação deve ser enviada de forma organizada e ordenada conforme previsto na Resolução Consup nº 079/2023.

8.4 O NPI ou comissão designada pela Direção Geral deverá realizar a avaliação da prestação e emitir o parecer da prestação de contas, conforme Anexo V.

9. SANÇÕES

9.1 Recursos financeiros utilizados em desacordo com a proposta aprovada e/ou com o que estabelece o presente edital e também a Resolução Consup nº 079/2023 serão glosados através da devolução dos recursos financeiros e o coordenador ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

9.2 O(A) proponente contemplado(a) que realizar gastos fora do prazo previsto no presente edital deverá realizar a devolução dos recursos financeiros e ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

9.3 O(A) proponente contemplado(a) que tiver a prestação de contas reprovada deverá realizar a devolução dos recursos financeiros e ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

9.4 O(A) proponente contemplado(a) que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

10. RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

10.1 O proponente deverá realizar o Relatório Final do Projeto no SIGAA, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término, sendo o prazo máximo para entrega o dia 08 de dezembro de 2026.

10.2 O proponente que tiver seu relatório não aprovado, pelo NPI ou pela comissão designada pela Direção Geral do *campus*, ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10.3 O proponente que não concluir o projeto e/ou desistir do projeto, sem justa causa, após a liberação dos recursos financeiros, ficará impedido de participar de editais de fomento pelo prazo de um ano e deverá restituir integralmente os recursos recebidos.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O servidor com proposta inscrita que desejar interpor recurso deverá encaminhar suas justificativas ao Diretor de Ensino do *campus*, via e-mail (Quadro 1), conforme cronograma estabelecido neste edital (Anexo I) e modelo disponível no Anexo III.

Quadro 1: Endereço eletrônico das Direções de Ensino

CAMPUS	E-MAIL
Alegrete	de.al@iffarroupilha.edu.br
Frederico Westphalen	de.fw@iffarroupilha.edu.br
Jaguari	de.ja@iffarroupilha.edu.br
Júlio de Castilhos	de.jc@iffarroupilha.edu.br
Panambi	de.pb@iffarroupilha.edu.br
Santa Rosa	de.sr@iffarroupilha.edu.br
Santo Ângelo	de.san@iffarroupilha.edu.br
Santo Augusto	de.sa@iffarroupilha.edu.br
São Borja	de.sb@iffarroupilha.edu.br
São Vicente do sul	de.svs@iffarroupilha.edu.br
Uruguaiana	cge.ug@iffarroupilha.edu.br

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em nenhum momento posterior à inscrição poderão ser anexados documentos comprobatórios.

12.2 Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.

12.3 A liberação dos valores estará sujeita a disponibilidade financeira e orçamentária do IF Farroupilha.

12.4 Os casos omissos serão analisados pela PROEN e pelo CAEN, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

Santa Maria/RS, 24 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT
Pró-Reitora de Ensino
Portaria Eletrônica nº 698, de 01 de julho de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação dos Projetos Participantes	02/04/2026
Período para interposição de recursos	06/04/2026
Avaliação das propostas	07 a 10/04/2026
Publicação dos Projetos Aprovados	14/04/2026
Período para interposição de recursos	15/04/2026
Publicação do resultado final	17/04/2026
Entrega de Documentação para implantação do cartão BB pesquisa	22 a 29/04/2026
Prazo final para uso do recurso	13/11/2026
Prestação de Contas e Entrega do Relatório Final do Projeto	até 30 dias após o término do projeto - sendo a data limite para entrega até o dia 08 de dezembro de 2026
Divulgação preliminar das prestações de contas aprovadas/reprovadas	12/02/2027
Prazo para complementação de documentação das prestações de contas reprovadas na etapa preliminar	Até 17/02/2027
Divulgação final das prestações de contas aprovadas/reprovadas	A partir de 17/02/2027



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

A) CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO (ENQUADRAMENTO)	
I - Educação Profissional Técnica nos cursos técnicos, preferencialmente, integrados do IF Farroupilha;	
II - Educação de Jovens e Adultos ou EaD;	
III - Formação de Professores para a Educação Básica, Profissional, Técnica e Tecnológica;	
IV - Diversidade e Inclusão, Gênero e diversidade sexual, com envolvimento ou concordância da Coordenação de Ações Inclusivas* do <i>Campi</i> ;	
V - Educação Ambiental; Educação para o Trânsito; Cultura; Estatuto do Idoso; Educação alimentar e nutricional;	
VI - Formação profissional em grau de bacharelado e/ou tecnólogos;	
VII - Atividades transversais e interdisciplinares previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos.	

*Entende-se como Coordenação de Ações Afirmativas (CAA) ou Coordenação de Apoio a pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Capne), em função da revogação da Resolução Consup nº. 15/2014 e das Resoluções Consup nº. 42/2022 e nº. 43/2022.

B) CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	Notas	Notas Avaliação
I - Ações voltadas à Permanência e ao Êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público alvo dos projetos de ensino;	0 a 10	
II - Maior número de estudantes diretamente atingidos.	0 a 10	
III - Adequação aos ditames do edital à Proposta Pedagógica Institucional e ao Projeto de Desenvolvimento Institucional.	0 a 10	
IV - Consistência interna em relação aos objetivos, metodologias, e resultados esperados.	0 a 10	
V - Consistência interna em relação ao cronograma, número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público alvo e proposta orçamentária.	0 a 10	
Total	50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS
(a ser preenchido pelo recorrente)

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Coordenador:	
Telefone: ()	
E-mail:	
Campus:	Edital:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (máx. 05 linhas)	
Data: de de 2026.	
Assinatura do Candidato:	

RESERVADO AO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
Nome:	Assinatura:
Data: / /2026.	
RESERVADO AOS AVALIADORES	
Nome e Assinatura:	
Nome e Assinatura:	
Nome e Assinatura:	
Resultado da análise do recurso: []Deferido []Indeferido	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MAPA DE COTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E PASSAGENS						
Item	Descrição do item ou conjunto (Kit)	Orçamento*	Razão Social	CNPJ	Data Cotação	Valor
01		Fornecedor 1 (aquisição)				
		Fornecedor 2				
		Fornecedor 3				
02		Fornecedor 1 (aquisição)				
		Fornecedor 2				
		Fornecedor 3				
03		Fornecedor 1 (aquisição)				
		Fornecedor 2				
		Fornecedor 3				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pelo correto preenchimento das informações referentes aos dados dos fornecedores consultados na pesquisa prévia de preços, com vistas à aquisição dos itens solicitados.

Local:

Data:

Assinatura do coordenador da proposta

* Anexar os comprovantes da pesquisa prévia de preços.

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E PASSAGENS ADQUIRIDOS						
Item	Documento*		Descrição do item	Favorecido	Quant.	Valor Total (R\$)
	N°	Data				
01						
02						
03						
04						
05						
06						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

07						
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com a proposta aprovada, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas, que os materiais foram recebidos e/ou os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.					TOTAL	
Data:		Assinatura do coordenador da proposta				

* Anexar nota fiscal do item adquirido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V - PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS*

Check list da prestação de contas

As informações estão de acordo com o item ITENS FINANCIÁVEIS do Edital	() SIM	() NÃO
Os recursos financeiros foram utilizados conforme proposta aprovada	() SIM	() NÃO
Pesquisa de preços – No mínimo 03 (três) para cada item adquirido* <i>* Conforme Art. 20 da Resolução CONSUP n. 077/2019.</i>	() SIM	() NÃO
Justificativa para pesquisa de preço inexigível, quando for o caso* <i>* Conforme Art. 20 da Resolução CONSUP n. 077/2019.</i>	() SIM	() NÃO
Notas Fiscais de todos os produtos adquiridos** <i>** Conforme Art. 30 da Resolução CONSUP n. 077/2019.</i>	() SIM	() NÃO
Extrato atualizado do Cartão BB Pesquisa	() SIM	() NÃO
Declaração de doação das despesas de Capital	() SIM	() NÃO
Comprovante de reposição de valor via GRU, quando aplicável	() SIM	() NÃO
Outros:	() SIM	() NÃO
Parecer do(a) DE:	() APROVADO	() REPROVADO
Justificativa/Comentários DE (quando necessário):		
Data:	Assinatura DE:	